

Respostas a informações solicitadas sobre o Pregão Presencial nº 017/SEBRAE-PE/15 –  
CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTAS:

**(1) O edital esclarece que para valores de planilha considerar a C.C.T 2015, referente ao Sindicato vinculado a categoria. Somente para o Grupo "A" dos Encargos Sociais ou considerar toda a Planilha?**

**EM RESPOSTA:** Exceção para os valores explicitados na Planilha anexa ao edital, a proposta tem que se referenciar pelo C. C. T 2015, do Sindicato vinculado à categoria. Em suma: Os valores já definidos pelo SEBRAE-PE deverão ser mantidos, sendo reajustados a cada dissídio.

**2 - Devemos incluir na Planilha o valor referente à Mata Sul (contratação não imediata)?**  
**EM RESPOSTA:** Afirmativo.

**3 - Temos que fazer uma Planilha para cada unidade onde os profissionais serão alocados?**

**EM RESPOSTA:** Através da planilha de custo para formação de preço, estabelecer o valor mensal por recepcionista. Na proposta elaborar um quadro resumo multiplicando o quantitativo de recepcionistas de cada unidade para que seja estabelecido o valor global da proposta.

**4 - O valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), constante do benefício (vale alimentação) já está com o desconto do percentual do PAT?**

**EM RESPOSTA:** Não

**5 - Os profissionais a serem lotados no: Cabo, Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Araripina e Petrolina, as empresas licitantes deverão cotar também os valores referentes a Vale Transportes?**

**EM RESPOSTA:** Para todas as localidades utilizar o mesmo valor do anel "A" da cidade do Recife (R\$ 2,45). A vencedora da licitação ajustará sua proposta utilizando o vale transporte de cada uma dessas localidades.

Gostaríamos de tirar uma dúvida referente ao pregão presencial nº 017 (serviço de recepcionista). O item (2.3), abaixo traz como valor unitário apenas o salário da recepcionista, ou seja, o valor estimado da licitação está muito abaixo da realidade, pois não estão sendo considerados os encargos, insumos, tributos e lucro, solicitamos esclarecimento acerca do item descrito abaixo:

**EM RESPOSTA:** Esses valores são referenciais do item salário, a planilha de custo para formação de preço deve ser considerada como base para o custo da contratação.